



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO - MAPA  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS - CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS - LANAGRO-GO

**TERMO DE CONTRATO**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 25/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO  
NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS E EMPRESA  
AB SCIEX COMERCIO DE INSTRUMENTOS  
LABORATORIAIS LTDA.**

A União, por intermédio do LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS, com sede na Rua da Divisa, s/n, Setor Jaó, CEP 74.674-025, na cidade de Goiânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0073-08, neste ato representada pela Coordenadora Adriane Reis Cruvinel, nomeada pela Portaria nº 948 de 03 de outubro de 2013, publicada no *DOU* 04 de outubro de 2013, inscrita no CPF nº 780.334.386-49, portadora da Carteira de Identidade nº . 4.457.846 SSP-MG, doravante denominada CONTRATANTE, e **AB SCIEX COMERCIO DE INSTRUMENTOS LABORATORIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.537.427/0001-87**, sediada na Rua Julio Gonzalez, nº 132, andar 15 Conj. 91 Edifício Mem. Office Building, Barra Funda - São Paulo/SP, CEP 01.156-060, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Mateus Gulari Campos, portador da Carteira de Identidade nº 27460538 SSP/SP, e CPF nº 259.741.558-90, tendo em vista o que consta no Processo nº 21005.000130/2017-29 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade nº 22/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **natureza continuada de manutenções e qualificação para Sistemas de HPLC/MS-MS API 5000 E API 6500**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico/Plano de Trabalho.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico/Plano de Trabalho, da Inexigibilidade nº 22/2017 e a Proposta nº 2392, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Razão Social:	AB SCIEX COMERCIO DE INSTRUMENTOS LABORATORIAIS LTDA.
CPF/CNPJ:	10.537.427/0001-87
E-mail:	<a href="mailto:renata.desousa@sciex.com">renata.desousa@sciex.com</a> / <a href="mailto:monica.reveriego@sciex.com">monica.reveriego@sciex.com</a> / <a href="mailto:service.br@sciex.com">service.br@sciex.com</a>
Fone:	(11) 3130- 7650



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO - MAPA  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS - CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS - LANAGRO-GO

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E QUALIFICAÇÃO ANUAL PARA SISTEMA API5000 (ESPECTRÔMETRO DE MASSAS MS/MS 5000, CROMATÓGRAFO LÍQUIDO LC/MS HPLC 1100 E GERADOR DE NITROGÊNIO NM20Z AB3C).	UNIDADE	1	113.282,85	113.282,85
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E QUALIFICAÇÃO ANUAL PARA SISTEMA API 6500 (ESPECTRÔMETRO DE MASSAS MS/MS 6500, CROMATÓGRAFO LÍQUIDO LC/MS HPLC 1260 E GERADOR DE NITROGÊNIO 3031).	UNIDADE	1	110.677,28	110.677,28
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA OS SISTEMAS API 5000 E API 6500, HORA TÉCNICA DE R\$ 540,00, DESLOCAMENTO DE R\$ 4.263,84, TEMPO ESTIMADO POR ATENDIMENTO DE 33,5 HORAS	UNIDADE	10	22.353,84	223.538,40
4	ESTIMATIVA DE PEÇAS E CONSUMÍVEIS PARA AS MANUTENÇÕES CORRETIVAS	CONJUNTO	1	500.000,00	500.000,00
<b>Valor Global (R\$)</b>					<b>947.498,53</b>

1.3.1. O valor para o item 3 e 4 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de horas utilizadas nas manutenções corretivas e de materiais efetivamente empregados.

1.4. Os equipamentos alvo desta contratação estão listados abaixo:

Equipamento	Componentes	Nº de Série	Marca	Modelo
HPLC MS/MS 5000	DEGASSER	JP 54427565	AGILENT	AGILENT 1100 SERIES
	QUAT PUMP	DE 43635437	AGILENT	AGILENT 1100 SERIES
	HIP-ALS	DE 64556071	AGILENT	AGILENT TECHNOLOGIES 1200 SERIES
	FC/ALS THERM	DE 60558991	AGILENT	AGILENT TECHNOLOGIES 1200 SERIES
	COLCOM	DE 43651123	AGILENT	AGILENT 1100 SERIES
	ESPECTRÔMETRO DE MASSAS	AG 011830601	APPLIED BIOSYSTEMS	API 5000



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO - MAPA  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS - CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS - LANAGRO-GO

	FONTE DO ESPECTRÔMETRO	12835060224	AB SCIEX	-
HPLC MS/MS 6500	DEGASSER	JPAAA 03829	AGILENT	AGILENT TECHNOLOGIES 1260 SERIES INFINITY
	BIN PUMP	DEACB 07258	AGILENT	AGILENT TECHNOLOGIES 1260 SERIES INFINITY
	HIP-ALS	DEACO 04412	AGILENT	AGILENT TECHNOLOGIES 1260 SERIES INFINITY
	THERMOSTAT	DEBAK 17773	AGILENT	AGILENT TECHNOLOGIES 1290 SERIES INFINITY
	TCC	DEBAC 08503	AGILENT	AGILENT TECHNOLOGIES 1290 SERIES INFINITY
	ESPECTRÔMETRO DE MASSAS	BM 21241306	AB SCIEX	TRIPLE QUAD 6500
	FONTE DO ESPECTRÔMETRO	20425130722	AB SCIEX	-

1.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, promovendo sua substituição quando necessário:

1.5.1. Seguem abaixo as descrições de materiais estimados a serem utilizados em manutenção corretiva dos equipamentos:

Tabela de Previsão de Materiais Empregados em Manutenção Corretiva		
Descrição	Código do Fabricante	Apres.
<b>SISTEMA API 5000</b>		
CNTRL*V-301	1002920	UNIDADE
CNTRL* V-801	1002923	UNIDADE
CNTRL* TURBO TV81 AG	1028007	UNIDADE
CONTROLLER, TURBO V 903	5007829	UNIDADE
PWR SUP* TURBO PUMP TV-903	1038965	UNIDADE
PUMP* TV-301	1036502	UNIDADE
PUMP* TURBO TV 902	1028005	UNIDADE
PUMP TV-903, WITHOUT CONTROLLER	4465774	UNIDADE
PWR SUP* 450W 3 OP 6.5 24 18V	1010113	UNIDADE
ASSY* HV PS MODULE	5013597	UNIDADE
SWITCH* PRESSURE VAC 0.1 INCH H2O	1018239	UNIDADE
CABLE ASSY* DET CONTROL AND HV	1011071	UNIDADE
PCBA* TEMP CONTROLLER W RAMP	5011426	UNIDADE
PCBA* SIGNAL HANDLING	5013522	UNIDADE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO - MAPA  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS - CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS - LANAGRO-GO

ASSY* SYSTEM CNTRL MODULE	1008407	UNIDADE
MODULE, SYSTEM CONTROLLER SC3	5012838	UNIDADE
FRU* ORIFICE PLATE HEATER	1040121	UNIDADE
HS602 DUAL STAGE PUMP	1011530	UNIDADE
MS30 SINGLE STAGE ROUGHING PUMP	1033404	UNIDADE
NEW ION GAUGE CABLE	1032183	UNIDADE
GAUGE* 355 MICRO ION 90 DEG	1003840	UNIDADE
CERAMIC CEM 4000/5000	1033084	UNIDADE
PLACA LENTES 4000/5000	5014840	UNIDADE
Q0 API5000	1012621	UNIDADE
CONTROLADORA DA Q JET	1011140	UNIDADE
PLACA DAC/VAC 5000	5013320	UNIDADE
RF DETECTOR 5000	1012636	UNIDADE
CONTROLADORA DO CAD GAS 5000	1010777	UNIDADE
ORIFICE PLATE 5000	1040119	UNIDADE
Q1 API5000	1012623	UNIDADE
Q3 API5000	1012627	UNIDADE
<b>SISTEMA API 6500</b>		
ASSY* LENS PS MODULE	1025049	UNIDADE
ASSY* QPS AMPLIFIER MODULE	1024734	UNIDADE
ASSY* QPS EXCITER MODULE	5021535	UNIDADE
FRU* KIT Q1 COIL BOX	5019569	UNIDADE
ASSY* COLLAR HVPS	1010308	UNIDADE
ASSY* MINI QUAD COIL BOX 550 KHZ	5018067	UNIDADE
PCBA* SOURCE CONTROL MODULE 2	5021568	UNIDADE
PWR SUP* 3.3V 5V 19V 19V 24V	1007834	UNIDADE
PWR SUP* 650W 95VDC 6A	5014377	UNIDADE
PCBA* AC DISTRIBUTION	1021864	UNIDADE
PUMP* TURBO TV401/301	5027654	UNIDADE
CONV* FREQ TURBO-V401-301 NAV	1028752	UNIDADE
GAUGE* 355 MICRO ION 90 DEG	1003840	UNIDADE
PUMP* SINGLE STAGE MS40+	1034553	UNIDADE
FRU* KIT QJET ION GUIDE	5019714	UNIDADE
FRU* KIT Q0 FRONT MODULE	5018230	UNIDADE
FRU* KIT Q0 LENS	5018227	UNIDADE
ASSY* Q0 REAR MODULE	5014329	UNIDADE
FRU* KIT Q1	5019919	UNIDADE
FRU* KIT Q2	5019918	UNIDADE
FRU* KIT Q3	5019917	UNIDADE
OPT* ASSY TURBO PROBE	1017167	UNIDADE
ASSY* HEATER 11 CARTRIDGE WITH CONNECTOR	5024318	UNIDADE
CABLE ASSY* ION SOURCE HV NO 2	5020847	UNIDADE

1.5.1.1. O fornecimento de materiais para manutenções corretivas ocorrerá conforme a necessidade, devendo a Contratada apresentar documento com a discriminação detalhada e comprovação de preço de mercado à Contratante, que realizará a análise e aprovação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO - MAPA  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS - CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS - LANAGRO-GO

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação; e
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total desta contratação é de **R\$ 947.498,53 (novecentos e quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

4.1.1. Para os serviços:

Gestão/Unidade: 130032  
Fonte: 0100000000  
Programa de Trabalho: 108028  
Elementos de Despesa: 339039-17  
PI: LANAGROSDA  
Nº do Empenho: 2017NE800869

4.1.2. Para os materiais a serem utilizados:

Gestão/Unidade: 130032  
Fonte: 0100000000  
Programa de Trabalho: 108028  
Elementos de Despesa: 339030-25  
PI: LANAGROSDA  
Nº do Empenho: 2017NE800870



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO - MAPA  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS - CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS - LANAGRO-GO

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, observado que:

5.1.1. o pagamento para o item 1 será realizado em 1 (uma) parcela de R\$ 113.282,85 (cento e treze mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos);

5.1.2. o pagamento para o item 2 será realizado em 1 (uma) parcela de R\$ 110.677,28 (cento e dez mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos);

5.1.3. os pagamentos para o item 3 e 4 serão realizados conforme os quantitativos de serviços e materiais efetivamente prestados e empregados, respectivamente;

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser remetida à CONTRATANTE ou enviada pelo e-mail [sec.lanagrogo@agricultura.gov.br](mailto:sec.lanagrogo@agricultura.gov.br) no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 7. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico/Plano de Trabalho.

## 8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico/Plano de Trabalho.

## 9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico/Plano de Trabalho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO - MAPA  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS - CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS - LANAGRO-GO

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico/Plano de Trabalho.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO - MAPA  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS - CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS - LANAGRO-GO

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.


#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Goiânia-GO - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.


Goiânia, 26 de dezembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE  
*Adriane Reis Cruvinel*  
Coordenadora  
LANAGRO-GO

  
\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA  
Mateus Campos  
RG: 27.460.538-1  
Diretor Vendas, Serviços e  
AB SCIEX Brasil

TESTEMUNHAS:  
  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:  
Identidade nº:

*Nélcio Fleury Filho*  
Fiscal Federal Agropecuário  
Nº CIF 473

  
\_\_\_\_\_  
Nome: *Ricardo Rodrigues Benfina*  
CPF nº: *976.732.501-87*  
Identidade nº: *3793830*





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO - MAPA  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS - CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS - LANAGRO-GO

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 25/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS - LANAGRO-GO E A EMPRESA AB SCIEX COMERCIO DE INSTRUMENTOS LABORATORIAIS LTDA.

A União, por intermédio do LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS, CNPJ nº 00.396.895/0073-08, situado a Rua da Divisa s/n, Setor Jaó, CEP 74.674-025 – Goiânia-GO, neste ato representado pela Coordenadora Adriane Reis Cruvinel, nomeada pela Portaria nº 948, de 03/10/2013, publicada no Diário Oficial da União de 04/10/2013, inscrita CPF nº 780.334.386-49, portadora da carteira de identidade nº M4457846 SSP – MG, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **AB SCIEX COMERCIO DE INSTRUMENTOS LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.537.427/0001-87, sediada na Rua Julio Gonzalez, nº 132, andar 15, Conj. 91, Edifício Mem. Office Building, Barra Funsã - São Paulo-SP, CEP 01.156-060, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. Mateus Gulart Campos**, portador da Carteira de Identidade nº 27460538 - SSP/ SP, e CPF nº 259.741.558-90, tem entre si justo, avençado e celebram por força deste instrumento, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, referente à contratação de serviços de manutenções e qualificações para Sistemas de HPLC/MS-MS API 5000 E API 6500, tendo em vista o que consta no Processo nº 21005.000130/2017-29, decorrente da **Inexigibilidade nº 22/2017**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e preservação do direito a reajuste nos valores do Contrato nº 25/2017, referente a contratação de serviços de manutenções e qualificações para Sistemas de HPLC/MS-MS API 5000 E API 6500, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico/Plano de Trabalho da Inexigibilidade nº 22/2017, para o atendimento das necessidades do Laboratório Nacional Agropecuário em Goiás - LANAGRO-GO, conforme quantitativos listados abaixo:

Razão Social:	AB SCIEX COMERCIO DE INSTRUMENTOS LABORATORIAIS LTDA
CPF/CNPJ:	10.537.427/0001-87
E-mail:	renata.desousa@sciex.com / service.br@sciex.com
Fone:	(11) 3130-7650



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO - MAPA  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS - CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS - LANAGRO-GO

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E QUALIFICAÇÃO ANUAL PARA SISTEMA API5000 (ESPECTRÔMETRO DE MASSAS MS/MS 5000, CROMATÓGRAFO LÍQUIDO LC/MS HPLC 1100 E GERADOR DE NITROGÊNIO NM20Z AB3C).	UNIDADE	1	113.282,85	113.282,85
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E QUALIFICAÇÃO ANUAL PARA SISTEMA API 6500 (ESPECTRÔMETRO DE MASSAS MS/MS 6500, CROMATÓGRAFO LÍQUIDO LC/MS HPLC 1260 E GERADOR DE NITROGÊNIO 3031).	UNIDADE	1	110.677,28	110.677,28
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA OS SISTEMAS API 5000 E API 6500, HOTA TÉCNICA DE R\$ 540,00, DESLOCAMENTO DE R\$ 4.263,84, TEMPO ESTIMADO POR ATENDIMENTO DE 33,5 HORAS.	UNIDADE	10	22.353,84	223.538,40
4	ESTIMATIVA DE PEÇAS E CONSUMÍVEIS PARA AS MANUTENÇÕES CORRETIVAS	UNIDADE	1	500.000,00	500.000,00
<b>Valor Global (R\$)</b>					<b>947.498,53</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Por força do presente instrumento, o contrato ora aditado fica prorrogado pelo lapso temporal de 26/12/2018 a 26/12/2019.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

3.1.1. Para os serviços:

Gestão/Unidade: 130032  
Fonte: 100000000  
Programa de Trabalho: 137879  
Elemento de Despesa: 339039  
PI: FUNLAB  
Empenho: estimativo

3.1.2. Para os materiais a serem utilizados:

Gestão/Unidade: 130032  
Fonte: 100000000  
Programa de Trabalho: 137879  
Elemento de Despesa: 339030

*Handwritten signatures and initials*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO - MAPA  
 SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA  
 COORDENAÇÃO-GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS - CGAL  
 LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS - LANAGRO-GO

PI: FUNLAB  
 Empenho: estimativo

3.2. Considerando-se que o prazo de duração da prorrogação ultrapassa um exercício financeiro, indicar-se-ão, em momento oportuno, por meio de apostilamento, os créditos e empenho para a cobertura da despesa relativa à parte a ser executada no ano de 2019 (01/01/2019 a 26/12/2019), em observância ao artigo 30, §4º, da Instrução Normativa nº 02/2008.

**4. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

4.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, observado que:

4.1.1. o pagamento para os itens 1 será realizado em 1 (uma) parcela de R\$ 113.282,85 (cento e treze mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinco centavos);

4.1.2. o pagamento para o item 2 será realizado em 1 (uma) parcela de R\$ 110.677,28 (cento e dez mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos);

4.1.3. o pagamento para o item 3 e 4 serão realizados conforme os quantitativos de serviços e materiais efetivamente prestados e empregados, respectivamente;

4.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser remetida à CONTRATANTE ou enviada pelo e-mail sec.lanagrogo@agricultura.gov.br no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.

**5. CLÁUSULA QUARTA – DA PRESERVAÇÃO DO DIREITO AO REAJUSTE**

5.1. Fica assegurado à CONTRATADA a preservação do direito ao reajuste dos preços segundo o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que venha a substituí-lo, observando o acumulado dos meses de referência da execução do contrato (dezembro/2017 a dezembro/2018), tão logo seja divulgado.

**6. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente TERMO ADITIVO.

**7. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. O presente TERMO ADITIVO será publicado em extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 Lei 8.666/93. Para firmeza e validade do que foi acima estipulado, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que produzam os necessários efeitos legais.

Página 3 de 4

*Handwritten initials: AC, ML*

Goiânia, 10 de dezembro de 2018.

*Handwritten signature of Valter Ferreira Félix Bueno*  
 Representante legal da CONTRATANTE

*Valter Ferreira Félix Bueno*  
 Coordenador Substituto  
 Lanagro-GO

*Handwritten signature of Mateus Campos*  
 Representante legal da CONTRATADA

Mateus Campos  
 RG: 27.460.538-7  
 Diretor Vendas, Serviços e Sup.  
 AP SICEX Brasil

TESTEMUNHAS:

*Handwritten signature of Marcos Coelho*  
 Nome: MARCOS COELHO  
 CPF nº: 174505078-70  
 Identidade nº: 28217872-3

*Handwritten signature of Carlos M. Arantes*  
 Nome: CARLOS M. ARANTES  
 CPF nº: 018.870.391-10  
 Identidade nº: 2.532.752.